PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 034/04

SÚMULA: Autoriza ao **C.R.V.V. – CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA**, entidade mantenedora do Movimento Cristo Te Ama – **CRISTMA**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal n° 081/02 de 30/12/02, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada o **C.R.V.V. – CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA, CNPJ – 03.060.908/0001-89**, entidade mantenedora do Movimento Cristo Te Ama – **CRISTMA**, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terra n° 116-B-1 da Gleba Rio Pirapó, com 84.100,00m², recebido por doação através da Lei Municipal n° 081/02 de 30/12/02, tendo em vista o cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de março de 2.004.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escriturar e registrar imóvel, doado pela Lei Municipal n° 081/02 de 30/12/02, ao **C.R.V.V. – CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA**, entidade mantenedora do Movimento Cristo Te Ama – **CRISTMA**.

Não obstante as dificuldades financeiras, o Movimento Cristo Te Ama não tem medido esforços no sentido de cumprir seus objetivos, tanto que conseguiu uma reforma total nos imóveis lá existentes dando condições para já abrigar, como abrigados estão, 10 (dez) pessoas que estão passando por um processo de recuperação; a cada dia são feitos novos investimentos no imóvel e, para se conseguir as ampliações e as metas previstas pela entidade para todo o terreno, necessário se faz a liberação para a escrituração, proporcionando meios para se conseguir convênios e ajudas de órgãos públicos.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal